



ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Trigésima Quinta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Lucinea Alves Ocampos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lidas e aprovadas as Atas da Trigésima Quarta Sessão Ordinária e da Sexta Sessão Extraordinária, ambas realizadas aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 29200-33.2009.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FERNANDA BOTELHO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 2365-28.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEFAN DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1542-61.2012.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CINTIA PAULA DIAS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Mauro Diniz Garcia Rosa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1427-86.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ALISSON ROGER DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Agravado(s): ALMAR TELECOM LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Milena Martins Castelli Ribas, Agravado(s): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 67-20.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): WELLINGTON SHYNNIDER DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 423-21.2014.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁBIO LOPES SOARES, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Alessandra Inácio da Silva, Agravado(s): TELEMAR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Leonardo Santos de Lima, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Robortella, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago de Azevedo e Souza Mariath, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 495-92.2015.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ISMAEL MARQUES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Melissa Fernandes Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 10355-15.2015.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): LORENNÁ RANNA BAILONA, Advogada: Dra. Adriana Garcia Rosa Anastácio, Agravante(s) e Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Advogado: Dr. Rodrygo Vinícius Mesquita, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: Ag-AIRR - 720-10.2014.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NEVITON OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. José Saraiva, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 07/12/2016. **Processo: ARR - 201-77.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ORLANDO APARECIDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Jefferson Bruno Pereira, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 803-02.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ISMAEL MARQUES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 10248-73.2014.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Embargado(a): REJANE DA SILVA SANCHEZ, Advogado: Dr. Douglas Alessandro Caires Dourado, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 10182-28.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CREDITO DE SANTA CATARINA - FETEC-/SC, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Advogada: Dra. Gisele Filippetto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Procurador: Dr. Eneas Bazzo Torres, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do recurso de revista apenas quanto ao tema "DANO MORAL COLETIVO. VALOR DA INDENIZAÇÃO", por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, deu-lhe provimento para reduzir o valor arbitrado à indenização por danos morais coletivos para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Custas reduzidas para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo em vista o novo valor arbitrado à condenação no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Obs. 1: Falou pelo Recorrente a Dra. Rebecca Mazzuchelli Cid Pena de Moraes. Obs. 2: Falou pela 1ª Recorrida a Dra. Gisele Filippetto. Obs. 3: A Douta Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, apresentou manifestação oral. **Processo: RR - 96500-47.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MAURÍCIO GRISA POLONIO, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Recorrido(s): ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC, Advogada: Dra. Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 1203-87.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): GUISELA FIEDLER DA COSTA MACHADO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamante. **Processo: ARR - 275200-14.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DEZOTTI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 1415-87.2010.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CELITO PEDRON, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC), não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Pablo Apostolos Siarcos. **Processo: ARR - 1996-45.2014.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): JUCIENE DA FONSECA MARTINS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona da Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 130803-43.2015.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Elisângela Braghini Basílio de Sousa, Recorrido(s): ADEMIR MIGUEL DA LUZ, Advogado: Dr. Wagner Luiz Ribeiro Sales, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC/1973 (atual artigo 282, § 2º, do CPC/2015), a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional arguida pela reclamada; conhecer do seu recurso de revista quanto ao tema "Indenização por dano moral. Inspeção visual nos pertences do empregado. Ausência de contato físico", por violação dos artigos 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido formulado nesta reclamação trabalhista e, conseqüentemente, prejudicada a análise dos temas remanescentes. Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita; fl. 138 - peça 3). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 1000236-60.2014.5.02.0713 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARCELO PAULINO, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à "Estabilidade pré-aposentadoria. Norma coletiva. Dispensa obstativa do direito.", por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer lícita a dispensa do reclamante, excluindo, como consequência, a condenação do reclamado ao pagamento de indenização substitutiva à reintegração, bem como ao restabelecimento do plano de saúde para o reclamante e para seus dependentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 173600-05.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): JORGE LUIZ DE MARCHI, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.042, II, do CPC/2015), conheceu do Recurso de Revista da Reclamada, em relação ao tema "JUÍZO DE RETRATAÇÃO - PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV) - QUITAÇÃO GERAL DO CONTRATO DE TRABALHO", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, deu provimento ao recurso para, reformando o acórdão regional, julgar totalmente improcedente a Reclamação Trabalhista tendo em vista a quitação ampla e irrestrita de todos os direitos decorrentes da relação empregatícia pela adesão do Reclamante ao plano de demissão incentivada. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo: RR - 261400-38.2004.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDNO NAZARET CORRÊA, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR



do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), não conheceu do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Pablo Apostolos Siarcos. **Processo: RR - 444200-83.2007.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Recorrente(s): IVOMAR LUIZ FIORENTIN, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC), não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamado, na forma do art. 500, III, do CPC de 1973 (art. 997, § 2º, III, do NCPC). Obs.: Falou pelo 2º Recorrente o Dr. Pablo Apostolos Siarcos. **Processo: RR - 1597-97.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Recorrido(s): INÁCIO SANDER, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação para conhecer do Recurso de Revista no tema "ADESÃO AO PLANO DE DISPENSA INCENTIVADA (PDI) - APROVAÇÃO EM ACORDO COLETIVO - EFEITOS", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da quitação ampla do contrato de trabalho, decorrente da adesão voluntária do Reclamante ao Plano de Dispensa Incentivada (PDI) e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista; julgar prejudicada a análise do pedido remanescente; inverter o ônus da sucumbência, com custas pelo Reclamante, calculadas sobre o valor da condenação fixado em sentença. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Pablo Apostolos Siarcos. **Processo: RR - 477600-54.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MÁRIO CÉSAR VIEIRA, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Pablo Apóstolos Siarcos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC), não conhecer do Recurso de Revista; julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Pablo Apostolos Siarcos. **Processo: RR - 271185-38.2006.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ELIZABET SOUZA BEZ FONTANA, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Cristiano de Amarante, Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do



NCPC), não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Pablo Apostolos Siarcos. **Processo: RR - 61800-78.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EVALDO JOSÉ CAETANO, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Advogado: Dr. Luís Carlos Kader, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC), não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Pablo Apostolos Siarcos. **Processo: RR - 1438-71.2014.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ MANUEL PEREIRA DE ASSIS E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Recorrido(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Recorrido(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Recorrido(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Dra. Keila Lira Rocha, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator, para a sessão do dia 07/12/2016. Obs.: Falou pelo 1º Recorrido a Dra. Juliana Aparecida Ferreira. **Processo: AIRR - 112100-45.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GILDA LUIZ KHOURY, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cláudia Bianca C. Valente, Agravado(s): MARIO LUÍS MATTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Sonna Hernandorena, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Agravante. **Processo: AIRR - 130451-16.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Ellen Maciel Jerônimo Furtado Roberto, Agravado(s): FÁBIO COSTA, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Agravante. **Processo: AIRR - 131227-79.2015.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KYOLA MARIA MENDES DA SILVA, Advogada: Dra. Elenice Maria da Conceição, Agravado(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Ellen Maciel Jerônimo Furtado Roberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Agravada. **Processo: AIRR - 20256-59.2014.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Agravado(s): ÉDISON LUÍS ROCHA DE CASTRO, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante em face da diretriz do art. 997, III, do NCPC.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Processo: AIRR - 10089-89.2014.5.03.0129 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO PISTA FERNÃO DIAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): RAFAEL YOSHIRO SUNEMI, Advogado: Dr. Rafael Yoshiro Sunemi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10649-77.2013.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Agravado(s): IARA COSTA ANIBOLETE, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Advogado: Dr. Diego Maldonado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: RR - 1200-29.2013.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): LÚCIA DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da transação decorrente da adesão espontânea da reclamante à Estrutura Salarial Unificada (ESU/2008) da CEF, com quitação e renúncia ao plano anterior, julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Custas em reversão, das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte recorrente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Processo: AIRR - 1000832-04.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HERMENEGILDO NUNES SOARES, Advogada: Dra. Inês Sleiman Molina Jazzar, Agravado(s): BB SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fabrício Michel Sacco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: RR - 154-90.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALBANO JOSÉ SCHEIBLER, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "PRESCRIÇÃO - PROTESTO INTERRUPTIVO - LEGITIMIDADE ATIVA - CONTEC", por violação ao art. 8º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a legitimidade da CONTEC para apresentação de protesto interruptivo de prescrição, considerar prescritas somente as parcelas anteriores a 18/11/2004, por ser incontroverso o ajuizamento do protesto em 18/11/2009; II - não conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 3933-88.2014.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MULTILOG S.A., Advogada: Dra. Liliana Mendes Mugnaini, Agravado(s): MAURO SÉRGIO SILVA, Advogado: Dr. Josemar Siemann, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2612-76.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): SOTELGO - CONSTRUÇÕES ELÉTRICA E CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Mário Christian Pedroso de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Jairo Faleiro da Silva, Agravado(s): ISAQUE DA COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa,



Decisão: em prosseguimento ao julgamento, I - por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, que dava provimento menos amplo ao agravo de instrumento, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da primeira reclamada - SOTELGO. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 182840-35.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): MARCOS EDUARDO FRATUCCI, Advogada: Dra. Fabiana da Silva Lelis, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.042, II, do CPC/2015), conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, em relação ao tema "JUÍZO DE RETRATAÇÃO - PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV) - QUITAÇÃO GERAL DO CONTRATO DE TRABALHO", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar provimento ao recurso para, reformando o acórdão regional, julgar totalmente improcedente a Reclamação Trabalhista tendo em vista a quitação ampla e irrestrita de todos os direitos decorrentes da relação empregatícia pela adesão do Reclamante ao plano de demissão incentivada. **Processo: RR - 4-20.2014.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANDRELIZE AMARAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Advogado: Dr. Jaime Mathiola Júnior, Advogada: Dra. Juliana Luize Stein Wetzstein, Recorrido(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 18-45.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): ALINE DA SILVA BERNARDES, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: RR - 30-21.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): IBERKON CONSTRUTORA, Advogado: Dr. Leonardo Vello de Magalhães, Recorrido(s): MUNICIPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Nerijohnson Firmino Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO. QUEDA DE ALTURA. TRABALHO EM CONSTRUÇÃO CIVIL. INCAPACIDADE TEMPORÁRIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar indenização por danos morais decorrentes de acidente de trabalho, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual se acresce à condenação, com custas de R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: Ag-AIRR - 91-88.2015.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FDS ENGENHARIA DE ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravado(s): CLETO CLODOALDO SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Rômulo Pinheiro do Amaral, Agravado(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Decisão: por unanimidade; I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo



de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 115-62.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERALDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rapozo, Agravado(s): CHEMIN INCORPORADORA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): RF EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128-05.2015.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANO CRISTIANO DA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Jullyana da Silva Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131-02.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ELIAS LIMA AZEVEDO FILHO, Advogado: Dr. Mayra Cristina de Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147-03.2015.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou Habib, Agravado(s): VALTER BELINATO, Advogado: Dr. Raphael Sodre Cittadino, Advogado: Dr. Ygor Buge Tironi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155-40.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Advogada: Dra. Márcia Alessandra Corrêa, Agravado(s): MANOEL PEREIRA LOPES, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Peixoto, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174-26.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ JOCIEUDO FERREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Agravado(s): NATIVA PANIFICADORA LTDA., Advogado: Dr. Sônia Maria Nhola Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191-35.2013.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Regina de Andrade Freitas, Agravado(s): JACSON WILLIAM DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Moisés Nascimento de Oliveira, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: AIRR - 231-46.2013.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ HORÁCIO PEREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. José Roberto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 302-58.2014.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Advogado: Dr. Moisés Castelo de Mendonça, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARATUBA, Advogado: Dr. Ademar Correia de Alencar Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 310-71.2010.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ROSA LORENA STIVAL MENDES DA



ROCHA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Cruz, Embargado(a): THYAGO CASTRO CARVALHO, Advogado: Dr. Agnaldo Borges Ramos Júnior, Embargado(a): PAULA RENATA PANTOJA DE OLIVEIRA, Embargado(a): VALÉRIA BACELAR MARTINS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 349-84.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SONEIDE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Natanael do Lago, Embargado(a): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Dr. Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração da reclamante apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado; II - rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 364-85.2014.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOACIR LOPES DE BARROS, Advogada: Dra. Geralda Ione Rodrigues Freire Luz, Advogado: Dr. Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Advogado: Dr. Michelli Monzillo Pepineli, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 371-60.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): FERNANDO FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 376-12.2015.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIANE RUFINO RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): AVERAMA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Allan Cândido Batista, Advogada: Dra. Jane Castanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 418-35.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Embargado(a): ANA PAULA DANTAS, Advogado: Dr. Hercílio de Azevedo Aquino, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 431-72.2015.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉA LIMA DA CRUZ E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Paula de Freitas Esperança, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Uchôa de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 435-58.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PARTICIPANTES DA FUNCEF - ANPAF, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Frossard Pincinato, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 452-57.2013.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SANDRA REGINA SALOMÃO MACRUZ SILVA - ME, Advogado: Dr. Orlando Ferreira Filho, Embargado(a): ROSILDA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Wiliam dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 508-71.2014.5.05.0201 da 5a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADALTO DOS REIS LEITE, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 509-68.2014.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Recorrido(s): PEDRO HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Alex Sandro Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JUSTA CAUSA. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FÉRIAS PROPORCIONAIS", por contrariedade à Súmula 171 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento proporcional do décimo terceiro salário e das férias, julgando improcedentes os pedidos da inicial, inclusive quanto aos honorários advocatícios. Custas em reversão, pela reclamante, dispensadas, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fls. 390). **Processo: RR - 540-89.2015.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MANÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Ane Franciele Ferreira Gomes, Recorrido(s): CLEITON FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Seno Petri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 563-45.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELANI APARECIDA CARNELOS PEIXOTO, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença relativamente às diferenças salariais concedidas. **Processo: ED-AIRR - 621-29.2014.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Ricardo Justus Barreto, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): ELI COSTA PEDRA, Advogado: Dr. Renato de Magalhães Dantas Neto, Embargado(a): GREINER SERVIÇOS DE TELEMARKETING, DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE HARDWARES E SOFTWARES LTDA., Advogada: Dra. Ana Patrícia do Espírito Santo Dantas Leão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 632-91.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 639-56.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): MARCELO JOSÉ GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por violação do artigo 14 da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida verba da condenação. **Processo: RR - 690-81.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Leticia Pfeiffer Woida, Recorrido(s): CARLOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ALBERTO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas (CEF e FUNCEF). **Processo: AIRR - 692-44.2015.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): LAURO RAMOS DE MORAES, Advogado: Dr. Nyemaier Matos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 713-03.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Recorrido(s): JEORGE PADILHA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas. **Processo: AIRR - 713-43.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JEFFERSON FELICIANO SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 724-39.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): ROSILDA VIEIRA MARCONDES ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Solaine Maria Barbieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 731-77.2014.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HONEYWELL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): FRANCISCO SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Florianilton Teixeira Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: AIRR - 749-42.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Agravado(s): NILSON LUIZ GONÇALVES DE MATOS, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: RR - 754-58.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRAMONTO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS SILVA TARALLO, Advogada: Dra. Liziane Sousa de França, Recorrido(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 756-16.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMS S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Agravado(s): CHARLES PORTO MESSIAS, Advogado: Dr. José Carlos de Godoy Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 771-10.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Horas extras. Bancário. Cargo de confiança. Configuração. Gerente de módulo", por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que havia julgado improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicado o exame dos demais temas articulados no recurso de revista. Inverte-se o ônus da sucumbência, que passa a ser do Sindicato reclamante. Em decorrência, exclui-se da condenação o pagamento de honorários advocatícios.

Processo: AIRR - 780-07.2015.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. João Baptista Bessa da Silva, Agravado(s): MARLENE ROCHA ANDRADE, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Agravado(s): PONTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 785-29.2015.5.17.0101 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR MGE - CCM, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): VANINHO PILON PIMENTA, Advogado: Dr. Arthur Antunes Belo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 885-10.2010.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Recorrido(s): ARLINDO POKREVIESCKI, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da quitação geral dada pelo empregado no termo de rescisão do contrato de trabalho, decorrente da sua adesão ao plano de demissão voluntária. Invertido o ônus da sucumbência, pelo reclamante.

Processo: AIRR - 904-84.2014.5.03.0013 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAGMAR RANGEL, Advogado: Dr. Alexandre Torres da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Rosolen Júnior, Advogado: Dr. Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 917-68.2014.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDUARDO TARCÍSIO CINTRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Geraldo Pereira de Oliveira, Agravado(s): CONVENÇÃO SÃO PAULO INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: Ag-AIRR - 947-11.2011.5.01.0036 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUIZ GENUÍNO DE MACENA, Advogado: Dr. Henard Moreira Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: AIRR - 955-13.2011.5.23.0056 da 23a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Lidinalva Alves Martins, Agravado(s): AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S.A., Advogado: Dr. Felício Rosa Valarelli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: ED-AIRR - 993-02.2012.5.14.0004 da 14a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. Eder Luiz Guarnieri, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Adriana Maria Silva Candeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR - 1001-56.2012.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Fábio Garuti Marques, Agravado(s):



JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002-07.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): ROSIANE ESTEVÃO NASÁRIO, Advogada: Dra. Amanda Darella de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1028-19.2015.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS ECOMERCIAIS DA REGIÃO DO SERTÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SIEMACO - PE, Advogado: Dr. Ronés Clenio da Silva Ribeiro, Agravado(s): CONDOMÍNIO SOL NASCENTE ETAPA 2, Advogado: Dr. Rafael Lima Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1031-04.2011.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): THIAGO GUERRA ROSADO CRUZ, Advogada: Dra. Sheila Porto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1035-19.2014.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO FÁBIO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1047-51.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONALDO RODRIGO PEREIRA E SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: AIRR - 1097-16.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE FARIA OLIVEIRA, Advogado: Dr. César Monteiro Boya, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1127-79.2014.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Procurador: Dr. Sandro Presser, Agravado(s): EZILHA MARIA ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Norma Teresinha Franzoni, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1135-07.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MAGDA APARECIDA ALVES PRIMO MIESSI, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1198-41.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAMILLA'S BELEZA E ESTÉTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Agravado(s): MURIEL GONÇALVES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raphael Luiz Peixoto Athayde, Agravado(s): SÍRIUS ESTÚDIO DE BELEZA LTDA., Advogada: Dra. Barbara Ferrari Vieira



Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1200-06.2014.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): FABIANE CHAVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Maurício Raupp Martins, Agravado(s): ARAÚJO JUNQUEIRA E CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1229-73.2013.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravante(s) e Agravado(s): MEDRAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Advogada: Dra. Daniele Prospero, Agravado(s): JÚLIO CÉZAR NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Luís Rodrigues Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 1282-61.2014.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDUARDO PRUDENCIO PINHEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Francinilton Carlos de Moura, Agravado(s): BOM PEDIDO DELIVERY SERVIÇOS DE TRANSPORTES E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Pereira Prazeres, Agravado(s): NOVA JORNADA RESTAURANTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1290-42.2015.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogada: Dra. Maria Luzileide Santos Morais, Advogado: Dr. Darlan Correia Farias, Agravado(s): ADAILSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Xavier Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Xavier Rodrigues, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1366-53.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELLIN CRISTIN DE SOUZA, Advogado: Dr. Pablina Pisetta Vendrametto, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogada: Dra. Patrícia Darina Camenar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1395-34.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): FABIANO NERIS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do quarto reclamado e negar provimento ao agravo de instrumento do terceiro reclamado. **Processo: ED-RR - 1419-18.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Advogado: Dr. Vanessa Medeiros de Oliveira, Embargado(a): ANTÔNIO LEODINEI MEDEIROS, Advogado: Dr. Diego Franco Santana de Assis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1505-77.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO - SIEMACO, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Recorrido(s): LIMPA 7 SERVIÇOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AgR-AIRR - 1542-76.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): DAVID SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mac Millan Nikita Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 1596-07.2011.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDUARDO AUGUSTO DO ROSÁRIO TAINHA E OUTRO, Advogada: Dra. Cláudia Sofia Ferreira da Silva, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ, Advogado: Dr. Maurício Vieira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1620-80.2013.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): ALEXSSANDRA SALDANHA CABRAL, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Embargado(a): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1625-17.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Torres Roberti, Advogado: Dr. Hugo Iver Vasconcelos Gonçalves, Agravado(s): EXPEDITO SANTOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Agravado(s): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ticiania Barreto dos Santos Alves, Advogado: Dr. Diego Dantas Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1635-69.2014.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WAYLTON VIANA DÔNIO, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Advogada: Dra. Maria Beatriz Ferro de Omena, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Falcão de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1638-61.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): NILSON DOS SANTOS LEMOS, Advogado: Dr. Jô Quixabeira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: AIRR - 1656-61.2012.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO FERREIRA DE MELO, Advogada: Dra. Marcilene Margarete Cavalcante Marques, Agravado(s): ASR PARK ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Cyro de Castro Neto, Advogado: Dr. Luís Sérgio Couto de Casado Lima, Agravado(s): PARÓQUIA DE SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1664-55.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OMAR PAULO CEZAR BRASIL BIANCHI, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Advogado: Dr. José Augusto Costa de Oliveira, Agravado(s): CSILATINA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1726-48.2015.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Recorrido(s): JOAO ROSIVALDO GOMES, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1768-51.2014.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO PEREIRA PAULINO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1774-46.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NIVALCIR SOARES, Advogado: Dr. Lino de Carvalho Cavalcante, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1802-75.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): SILVANO REIKDAL, Advogada: Dra. Tamara Cristiane Geiser, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 1818-12.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria do Carmo Carneiro, Recorrido(s): OSVALDO OLÍMPIO BEZERRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CUMULAÇÃO DE PENALIDADES DE MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS E INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por litigância de má-fé. **Processo: RR - 1883-79.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): ROGÉRIO DE ALMEIDA RIBEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1888-29.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENATA SAMAGAIÓ TIMO BISCOLI, Advogado: Dr. Cledson Biscoli, Agravado(s): SAINT MORITZ DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2003-49.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INDUMEC INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Israel Caetano Sobrinho, Recorrido(s): ROGÉRIO NUNES, Advogado: Dr. Reinaldo Orlandine, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2028-05.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LAYS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: RR - 2043-43.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCELO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2062-26.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira dos Santos Silva, Agravado(s): EVERALDO DOS ANJOS CRUZ, Advogada: Dra. Maria Goretti do Nascimento Martins, Agravado(s): MULTISERVI - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2243-08.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE TUBARÃO E CAPIVARI DE BAIXO - SINTERMUT, Advogado: Dr. Nilton Lindenau Pooch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2333-23.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Daniel Penna Orsini, Advogado: Dr. Edinaldo Francisco de Alencar, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA IZIDÓRIO ALVES DA COSTA, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora por dia com acréscimo de 50%, bem como os reflexos legais pertinentes nos dias em que o intervalo intrajornada foi parcialmente concedido. **Processo: ED-AIRR - 2357-29.2013.5.09.0128 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL, Advogada: Dra. Adriana Doliwa Dias, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marlene Leithold, Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2510-15.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Moema Deusdará Gomes de Castro, Agravado(s): MARIA CLEONICE CARRIAS ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3400-58.2012.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO TECHINT - ANDRADE GUTIERREZ (TE-AG), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10018-21.2015.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOBRAL INVICTA S.A., Advogado: Dr. Lauro José Bracarense Filho, Agravado(s): MARIZA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberta Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10061-09.2013.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Almeida Silva, Agravado(s): FILIPE DA CUNHA, Advogado: Dr. Bruno Frederico Ramlow, Agravado(s): COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ANITA GARIBALDI LTDA. - CESAG, Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10066-60.2012.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Luís Augusto Moreira Iannini, Embargado(a): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): JOSÉ MESQUITA BRAGA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ernando Garcia da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10094-42.2014.5.15.0141**



da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CACHOEIRINHA COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOÃO PIRES, Advogado: Dr. Elton Guilherme da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10151-29.2014.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Agravado(s): FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS LANFREDI, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: AIRR - 10151-02.2015.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA, Advogado: Dr. Silvio Paccola Júnior, Agravado(s): DAMARIS LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Franco Genovese Gomes, Advogado: Dr. Francisco Ferreira da Silva Filho, Agravado(s): JORGE LUIZ DE SOUZA PORTARIAS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10183-91.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): JOSIANE VIEIRA TAVARES, Advogado: Dr. José Lúcio Fernandes, Embargado(a): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10187-38.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Beatriz Perianes Facchinato, Embargado(a): EDNEI DAVID PEREIRA, Advogado: Dr. Andréia Andrade Ribeiro, Embargado(a): LUC SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Chrystian Alves Schuh, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10189-57.2014.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, Advogado: Dr. Victor Augusto Nardari, Advogado: Dr. Gabriel Fabricio Grano, Recorrido(s): RAFAELA PRISCILA PASSERE, Advogado: Dr. Guilherme Norí, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DONA JULIETA LYRA, Advogado: Dr. José Antônio Pavan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade solidária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 10276-75.2013.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): HIGOR DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10340-13.2014.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): LOOHAN DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Ariadne Abrão da Silva Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10420-24.2015.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Dr. Fernando Roberto Pereira, Recorrido(s): MARIA BERNARDES



CAMPOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Williams Moysés Auad, Advogado: Dr. Bruno Sérgio Tôres de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10435-57.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): GERALDINA FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Itomar Espindola Dória, Agravado(s): BRASSIA CALÇADOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Káren Andresa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10634-55.2014.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Advogado: Dr. Wellington Falcão de Moura Vasconcellos Neto, Advogado: Dr. Tatiana Fereira Leite Aquino, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR MATOSO, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Souza Gonçalves, Advogada: Dra. Patrícia Pellegrini Guerra Magalhães, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Clara Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 37, § 6º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: ED-AIRR - 10717-65.2013.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares, Embargado(a): FÁBIO JÚNIOR CUNHA BORGES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Vasconcelos, Embargado(a): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10949-82.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRUNO ALVES PIRES, Advogada: Dra. Angélica Maria Ferreira do Rosário e Silva, Recorrido(s): PROJEMAC MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo da Silveira Leone, Advogado: Dr. Antônio Abdala Neto, Advogada: Dra. Angélica Maria Ferreira do Rosário e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11172-77.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): SIRLEI APARECIDA CASTORINO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11222-79.2014.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): EDICIEL ZANONI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado. **Processo: AIRR - 11379-85.2014.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Carmem Lúcia Dourado, Agravado(s): NOLVINDO CORREA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11492-42.2014.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÔNICA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, Advogada: Dra. Elineide Teixeira do Nascimento Oliveira Mota, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, Advogado: Dr.



Rodrigo Ludovico Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11600-11.2004.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Nobre Lacerda, Agravado(s): CLIP LANCHONETE E CHOPERIA LTDA., Advogado: Dr. Andressa Lima Ferreira, Agravado(s): VICTOR HUGO PEREIRA ALVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11859-62.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GREICE APARECIDA FERREIRA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 58, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada, na forma da Súmula 437, IV, do TST, nos dias em que ultrapassada a jornada diária de seis horas. **Processo: ED-ED-AIRR - 11884-81.2013.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): REZENDE PIRES MORAES, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado. **Processo: AIRR - 12349-23.2014.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): CLÁUDIO RAFACHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 13200-52.2007.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARGARETE CASTAMANN, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogada: Dra. Giselle Dausen Capella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - no exercício do juízo de retratação do art. 543-B, §3º, do CPC, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante e II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado. **Processo: ED-ED-AIRR - 13299-55.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): NÉLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado. **Processo: AIRR - 20072-09.2014.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RVT CONSTRUTORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. André Moita Monteiro, Agravado(s): JOSÉ NELSON LACERDA BRANCÃO, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20669-11.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERNANDO MAINIERI ABBOTT, Advogado: Dr. Tuany Roveda Coelho Suchy, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20924-87.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GBOEX - GRÊMIO BENEFICIENTE, Advogada: Dra. Déborah Sperotto da Silveira, Agravado(s): DANIELA DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Advogado: Dr. Agostinho Francisco Zucchi, Agravado(s): CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21649-67.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCIONEY ANTÔNIO KARAM JÚNIOR, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 21941-97.2005.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): JUVENAL CARDOSO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da quitação geral dada pelo empregado no termo de rescisão do contrato de trabalho, decorrente da sua adesão ao plano de demissão voluntária. Invertido o ônus da sucumbência, pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 24826-26.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TRANSPORTADORA SANTO ANTÔNIO LTDA., Advogado: Dr. Taryni M. Moreno de Assunção, Advogado: Dr. José Moreno Sanches Júnior, Embargado(a): ADELINO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Larret Ragazzini, Embargado(a): ELEANDRO BERALDO, Advogado: Dr. Taryni M. Moreno de Assunção, Embargado(a): DEAN PERES SIQUEIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1026, § 2º, do CPC, dado o caráter protelatório dos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 30500-86.2006.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA RICARDO NEVES LTDA., Advogado: Dr. João Eduardo Soares Donato, Agravado(s): GENILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcio Oliveira Chaves, Agravado(s): RICARDO COELHO NEVES, Agravado(s): LUIZ LIMA LEITE, Agravado(s): NANCY MARIA MARANHÃO NEVES, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 48500-12.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUIZA CAMPOS KALIL, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Cláudia Portes Cordeiro, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 49800-17.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Sousa Soares, Recorrido(s): CLEUMA CRISTINA DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.



Processo: AIRR - 61700-81.2000.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): LAURESTINA DE LIMA CAMARGO, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: AIRR - 70002-30.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES MACHADO NETO, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Agravado(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ LTDA. - EMGERPI, Advogado: Dr. Thiago Almeida Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75700-11.2005.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Procurador: Dr. Luciano Homssi Borges, Agravado(s): GLÉCIO LUIZ FRANÇA, Advogado: Dr. Davi Moreira da Silva, Agravado(s): BRASA FORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARVÃO LTDA., Advogado: Dr. Jason Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82348-47.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): MARIA VIEIRA DE MELO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 87100-12.2005.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): IVONE ANTÔNIA KOPIK, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO DE DEFICIENTES FÍSICOS, AUDITIVOS E VISUAIS - COOPERVISÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas. **Processo: AIRR - 92300-08.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): LUIZ APARECIDO GOMES, Advogado: Dr. Antônio Ricardo Santos de Figueiredo, Agravado(s): FADES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 100700-59.2007.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Recorrido(s): SÔNIA REGINA RIBEIRO, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da quitação geral dada pelo empregado no termo de rescisão do contrato de trabalho, decorrente da sua adesão ao plano de demissão voluntária. Prejudicada a análise dos demais temas ventilados no recurso de revista do reclamado. Invertido o ônus da sucumbência, pela reclamante, a qual é isenta (fls. 1206). **Processo: Ag-RR - 102900-47.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GRAFICA SANTA MARTA LTDA, Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Agravado(s): MARCONE PEREIRA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Wilson de Oliveira Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 108100-98.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Recorrido(s): DENISE CRIS ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Solange Castro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. HOMOLOGAÇÃO TARDIA DA RESCISÃO", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo. **Processo: Ag-AIRR - 108400-38.2005.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEXNOR-TEXTIL DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do agravo de instrumento e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 110285-53.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Alex Jung, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS DE BORJA, Advogado: Dr. Luís Fernando Luchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da quitação geral dada pelo empregado no termo de rescisão do contrato de trabalho, decorrente da sua adesão ao plano de demissão voluntária. Prejudicada a análise dos demais temas ventilados no recurso de revista do reclamado. Invertido o ônus da sucumbência, pelo reclamante, o qual é isento (fls. 892). **Processo: RR - 124600-84.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): TIAGO ROBERTO CARVALHO DE AMORIM, Advogado: Dr. Antônio Augusto Castanheira Néia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para em relação à condenação ao pagamento de horas extras, determinar que sejam abatidas todas as horas extras quitadas pelo empregador durante o período imprescrito do contrato de trabalho; II - conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "DANOS MORAIS. CONFIGURAÇÃO E VALOR", por violação do artigo 5º, V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que fixou o valor da indenização por danos morais em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e III - não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: ED-AIRR - 131188-13.2014.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BENEDITO NUBIO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Vital Henrique de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 135900-30.2003.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BERENICE CORREA PINTO, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Recorrido(s): REALCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Xavier Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários periciais. Beneficiário da justiça gratuita", por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

para, reformando o acórdão regional, isentar a reclamante do pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 157400-56.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. João Aprígio Menezes, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Henriques Menezes, Recorrido(s): AGUINALDO BRUM PASCHOAL, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por ofensa ao artigo 14, caput, da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 164000-29.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ÂNGELO NETO, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Agravado(s): EMPRESA VIAÇÃO BONFIM EIRELE, Advogado: Dr. Bruno Campos Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170800-66.1997.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CLÁUDIO DA COSTA, Advogado: Dr. Wilson Roberto Paulista, Agravado(s): MARJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Lúcia de Fatima Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210172-53.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de JOÃO MARIA DE AQUINO, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Isabela Rosane Bezerra, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 258900-17.2003.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrente(s): TEREZINHA DA CONCEIÇÃO CORREA, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação do art. 543-B, §3º, do CPC: I - conhecer do recurso de revista do reclamado por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da quitação geral dada pela empregada no termo de rescisão do contrato de trabalho, decorrente da sua adesão ao plano de demissão voluntária. Prejudicada a análise dos demais temas ventilados no recurso de revista do reclamado. Invertido o ônus da sucumbência, pela reclamante; II - prejudicado o exame do recurso de revista da reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1000004-10.2014.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. Adilson Costa, Advogado: Dr. Augusto César Fernandes Costa, Embargante: SÃO BERNARDO DO CAMPO TRANSPORTES SPE LTDA., Advogado: Dr. Adilson Costa, Advogado: Dr. Augusto César Fernandes Costa, Embargado(a): DEIVID SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Izzo Margiotti, Embargado(a): CARTÃO LEGAL - SISTEMAS DE AUTOMATIZAÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Alan Balaban Sasson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000211-96.2014.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Cedric Darwin Andrade de Paula Alves, Agravado(s): TECHRUBBER INDUSTRIA DE BARRACHAD LTDA., Advogada: Dra. Tassiane Tamara Locali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000411-04.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE SAO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. Vanessa R. B. Wengryn, Agravado(s): CARLOS ALBERTO AGOSTINO,



Advogada: Dra. Giovanna Ottati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001475-14.2014.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): WISLEY CAMILO DA COSTA, Advogado: Dr. Renata Cristina S. Cadengue, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1002182-55.2013.5.02.0502 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Embargado(a): MARIA VALÉRIA MARINHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valter dos Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 1002625-61.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ARIOSVALDO DA SILVA BENTO, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 3481200-18.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDIR FERNANDES LEITE, Advogado: Dr. Celso Lodovico Reginato Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogada: Dra. Danielle Rosa e Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. José Francisco Fumagalli Martins, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamando; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Concessão Parcial", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intra jornada não usufruído integralmente, com os reflexos correspondentes; III - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema " Regime 12x36. Labor em Domingos e Feriados. Pagamento em dobro", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a primeira reclamada ao pagamento, em dobro, dos feriados trabalhados; IV - não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 4001505-94.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: Ag-AIRR - 27-89.2015.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): RÍZIA ALVES DE CASTRO, Advogado: Dr. Leandro Xavier Zanelati, Agravado(s): BRASVALOR LOGÍSTICA E SISTEMA DE TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 47-11.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Haggstram, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS



ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): VALMIR JOSÉ HAHN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 50-97.2014.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): THIAGO DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Daniel de Sousa de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 112-22.2014.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A, Advogada: Dra. Barbara Barbosa Moda, Advogado: Dr. Bruno Marcos Alves, Embargante: RAIMUNDO NONATO CRUZ SANTOS, Advogado: Dr. Beatriz Bairral Barros, Advogada: Dra. Mirlene Bairral França, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: i) rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada; e ii) acolher parcialmente os Embargos de Declaração do Reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que julgue os pedidos sucessivos, como entender de direito. **Processo: AIRR - 146-06.2014.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Agravado(s): JOSIVALDO FERREIRA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): PAMESA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 180-79.2014.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Recorrido(s): DANIARA DUTRA RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da primeira Ré no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO INTRAJORNADA", por violação ao art. 74, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes do intervalo intrajornada; dele não conhecer no tema remanescente; II - não conhecer do Recurso de Revista da União. **Processo: Ag-AIRR - 247-48.2015.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): SIRLENE WENDLER, Advogado: Dr. Arthur de Souza Moreira, Agravado(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 295-14.2015.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Agravado(s): MOISÉS NARDOTO, Advogada: Dra. Leidiane Jesuíno Malini, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 298-34.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, Advogado: Dr. Jackson Luís Vicente, Advogada: Dra. Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Embargado(a): DIMAS DE SOUZA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Diogo Bernardi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 305-85.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SOCIEDADE TV EDUCATIVA COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Rodrigo Vizeli Danelutti, Embargado(a): ANDERSON FERREIRA VIEIRA,



Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 325-19.2015.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROOSEVELT NUNES BARBOSA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 335-64.2015.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MÁRIO CÉSAR BORGES, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcus Antônio Cordeiro Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "PRESCRIÇÃO - ANUÊNIO", por má-aplicação da Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição parcial relativa aos anuênios e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame do feito, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 338-55.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): MAYARA DE JESUS FERREIRA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Advogado: Dr. Hudson Vieira dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 345-71.2015.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Recorrido(s): ALMIR AZEVEDO DE LIRA, Advogada: Dra. Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "DOENÇA OCUPACIONAL - NEXO DE CAUSALIDADE - DANO MORAL", por violação ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Inverter o ônus da sucumbência e dispensar o Reclamante do pagamento das custas (art. 790-A da CLT). **Processo: RR - 349-32.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogado: Dr. Denise Trein, Recorrido(s): JOSÉ MAGALHÃES ANDRADE, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas. **Processo: RR - 368-82.2015.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Dr. Camila Lemos Azi, Recorrido(s): MARIA DO CARMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Valter Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 436-89.2015.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NATAN JARREL DE OLIVEIRA GENEROSO, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Advogado: Dr. Francisco Diniz Bastos Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 475-52.2011.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SALETE ANA BONETT PAGLIARINI, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma



do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC), não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 505-56.2015.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. João Maria de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Érica Aires Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 564-07.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): DEUSDETE VELOSO ROCHA, Advogado: Dr. Leticia Luisa Braz Braganca, Recorrido(s): VIC SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 573-61.2013.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE IBIRUBÁ, Advogado: Dr. Djeison Cleber das Neves, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA BUCKER, Advogado: Dr. Daniel Winsch, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 607-25.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): LÚCIO SOARES NUNES, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 645-81.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA MARIA OLIVEIRA LORDERS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: ED-RR - 668-94.2010.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): ELISABETE DE MORAES MANTOVANI CAZALINI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 724-85.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, Advogada: Dra. Lúcia Helena Fernandes de Barros, Agravado(s): SABRINA APARECIDA DE CAMARGO SILVA, Advogado: Dr. André Eduardo Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: ED-RR - 743-10.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Tanger Jardim, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Embargado(a): ZELIANE MIGUEL, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 743-83.2013.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): ÁUREA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Vanildo Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado



como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: RR - 751-07.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): ELIZANGELA ONORATO PAREDES GOULART, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a irregularidade de representação da Reclamada, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 811-20.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ALEX MUCIO ALVES SIQUEIRA, Advogada: Dra. Valéria Falone M. Benter, Agravado(s): ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA. - AMIL, Advogada: Dra. Aurelina Cavalcanti Freire dos Santos, Agravado(s): OFX EMPRESA DE COBRANÇA E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 849-91.2010.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Fabíola Parisi Curci Fuim, Recorrido(s): SEBASTIÃO PIRES XAVIER, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ACOMPANHAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULO - AUSÊNCIA DE RISCO ACENTUADO", por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade; inverter o ônus dos honorários periciais e dispensar o Reclamante, nos termos da Súmula nº 457 do TST; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 874-59.2014.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): FLORA MARIA MENDES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES POR MERECEMENTO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação às promoções por merecimento não concedidas, inclusive quanto aos reflexos e às condenações acessórias; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 919-96.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LORENTE S.A. - PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): ADELICIO VIANA DE ABREU, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Agravado(s): TONON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 928-27.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 939-09.2013.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: IVANIR NAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Lademir Kummrow, Embargado(a): MUNICÍPIO DE RODEIO, Advogado: Dr. Denilson Duarte Lana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 941-63.2014.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA,



Advogado: Dr. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Jimena da Silva Lobo, Agravado(s): RENILDA BORGES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: AIRR - 941-62.2013.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EXPRESSO VERA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): IVANILDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Davydsen Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 954-04.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MOACIR APARECIDO FURLAN, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado e pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 977-44.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): ROGENES JOSÉ DOS SANTOS SÁ, Advogado: Dr. Felipe Castro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: RR - 1060-72.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARIA FERREIRA RAMOS CARDIA, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1077-38.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): DINÉA MARTINS SILVESTRE, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1081-94.2014.5.09.0655 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARIA SALETE PEDROZO, Advogado: Dr. João Ivan Borges de Lima, Agravado(s): CANTINA BB CENTRAL LTDA., Advogado: Dr. Fabricio Ceretta Camponogara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 1095-75.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Hélio Fagundes Medeiros, Procurador: Dr. Rafael Vicente Ramos, Embargado(a): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): TAILAINE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César Santos Machado, Embargado(a): FERREIRA E FILIPIAKI CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Lauermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1095-85.2013.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TGM TURBINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Aparecido Martini Júnior, Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): LUCIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Guião Cleto, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1141-33.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): KILDER SILVEIRA, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras habituais, em outras verbas; II - conhecer do Recurso de Revista quanto à "INTEGRAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL NO CÁLCULO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS", por violação ao art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da gratificação semestral no cálculo da participação nos lucros e resultados; III - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; IV - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AgR-AIRR - 1143-26.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Procuradora: Dra. Patricia Uliano Effting, Agravado(s): SONIA REGINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Botelho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1153-36.2014.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EUGENIO JOSÉ CIRINO BESSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1158-70.2013.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogado: Dr. Gabriel Sebolt Quevedo, Advogada: Dra. Renata Gubert, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): FÁBIO ANDRÉ SCHWAN, Advogado: Dr. Cleiton Roger Felix, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado no tópico "CUMULAÇÃO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - IMPOSSIBILIDADE", por violação ao art. 193, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, reconhecida a impossibilidade de cumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade, seja conferida ao Reclamante, em liquidação de sentença, a oportunidade de optar entre os referidos adicionais; dele conhecer no tópico "SALÁRIO IN NATURA - ALIMENTAÇÃO", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que reconheceu a natureza indenizatória da alimentação fornecida pela primeira reclamada e indeferiu o pedido de integração do benefício à remuneração; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, restabelecendo a r. sentença, no particular; e não conhecer do recurso nos demais tópicos; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1205-52.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Marcelo de Sá Mendes, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS



LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Agravado(s): PATRICIA RIBEIRO RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1228-67.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DURVAL BATTANI, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, emprestar-lhes efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1236-85.2014.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): BRUNO VITOR MORAES, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: Ag-AIRR - 1283-46.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Procuradora: Dra. Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): AYANA MARCEL, Advogada: Dra. Paula Rafaela Palha de Souza, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1284-12.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Advogado: Dr. Fabrício Palácios Leite Togashi, Agravado(s): CLÁUDIO SILVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Airton José Nedel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1299-20.2014.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RDR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcello Reus Darin de Araújo, Agravado(s): ANDERSON MARCON, Advogado: Dr. Diego Conrado Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1347-19.2015.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Farias Montenegro, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravante(s) e Agravado(s): BENEDITO RIBEIRO MARQUES, Advogado: Dr. José Guilherme Júnior, Advogado: Dr. Rogério Rodrigues Guilherme, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e negar provimento ao do Reclamante. **Processo: ED-ARR - 1377-10.2011.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JAAZIEL SANTOS DOS REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, Embargado(a): LIVING CONSTRUTORA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): J. VASCONCELOS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Adiene Martins Cavalcante Brabo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1399-72.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): SIDNEI JOSÉ DE BRITO, Advogado: Dr. Carina Souza Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1474-47.2014.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANTÔNIO BRAZ PEDRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Carvalho da Silva, Recorrido(s): MILTON TOSHIMITSU NAKAMURA, Advogado: Dr. José Ramil Poppi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, XXIX, da



Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: ARR - 1474-87.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiberger de Bona Sartor, Agravado(s) e Recorrente(s): JANDERSON DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ED-RR - 1504-94.2014.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Isilda Campião Baia, Embargado(a): CONSÓRCIO FIDENS-MILPLAN, Advogado: Dr. Bruno Marcos Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1559-30.2012.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARILDA PERES BARBOSA MATOS, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Maiara Leher, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Otávio Vieira Tostes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1588-76.2011.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARCOS VALERIO TAVARES FERREIRA, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogada: Dra. Bianca de Macedo Ciraudó, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 1796-69.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IARA BRASIL MEIRELLES PINHÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Ítalo Souza Nicolliello, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1838-49.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): DÁCIO JOSÉ DE SOUSA ALMEIDA, Advogada: Dra. Yasmin Hino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1899-23.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. David Corrêa Dória, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA/DF, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1899-12.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): NIVALDO DE FREITAS FILHO, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 2045-31.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Embargado(a): MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2229-74.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Agravante(s): JADIEL ARAÚJO RIBEIRO, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 2309-57.2013.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Karina Zuanazi Negreli, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Procurador: Dr. Osvaldo Antônio de Lima, Agravado(s): VIPASA - VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PAULISTA S.A, Advogada: Dra. Vanessa Oliveira Nardella dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2385-32.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procurador: Dr. Ricardo Alcebiades Ferreira, Agravado(s): JOSÉ WILSON VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Marina Flora Arakelian, Agravado(s): LAPA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA., Advogada: Dra. Camila Gattozzi Henriques Alves, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: RR - 2629-11.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARINA CAMARÃO DOS REIS SILVA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional de periculosidade sobre o salário básico e respectivos reflexos, a partir da vigência da NR nº16, anexo 3, em 3 de dezembro de 2013. Mantido o valor da condenação em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Inverto o ônus da sucumbência para determinar que a Reclamada responda pelas custas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais); **Processo: Ag-AIRR - 2946-75.2014.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Agravado(s): CLOVES EURIPEDES DA COSTA, Advogado: Dr. Marcela Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10094-93.2015.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ SAMOGIN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10181-26.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Embargado(a): CRISTIANO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Embargado(a): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA



LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 10228-74.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Eduardo Moureira Gonçalves, Recorrido(s): EDSON LUIZ SILVEIRA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "adicional de periculosidade - agente de apoio socioeducativo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: AIRR - 10293-97.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Agravado(s): ROBSON ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Liomar Gomes Zanata Júnior, Agravado(s): REFRIGERANTES DO TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Dr. Letícia Sousa Carvalho, Advogado: Dr. Wagner Gonçalves Cardoso, Advogado: Dr. Willian Humberto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10310-96.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FERNANDO BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10425-63.2015.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Embargado(a): JOICE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): COPSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 10494-83.2013.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA LOMBA PINTO, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 10550-35.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADO DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDENOR JOVENTINO CORDEIRO, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado, no tópico "DANO MORAL - PRESCRIÇÃO TRABALHISTA"; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, no tema "DANOS MORAIS - REVISTA VISUAL DE BOLSAS E PERTENCES", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de indenização por danos morais; III - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento patronal, em relação ao tema remanescente (valor da indenização). **Processo: AIRR - 10578-57.2014.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALCIDES BATISTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Luiza Teresa Smarieri Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Dra. Ana Teresa Milanez Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: RR - 10906-88.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): ALTERNAR DA



SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Edmar da Costa Jacques, Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PROFISSIONAL DE SEGURANÇA - LEI Nº 12.740/2012 - APLICABILIDADE", por violação ao artigo 196 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional de periculosidade apenas a partir da publicação da Portaria 1885/MTE, o que ocorreu em 3/12/2013; não conhecer do tema remanescente. **Processo: RR - 10924-95.2014.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JAIRO INÁCIO AVELINO, Advogado: Dr. Ivan Barbin, Advogado: Dr. Caio Henrique Vernaschi, Advogado: Dr. Márcio Antônio Vernaschi Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, Advogado: Dr. Debora Canesin Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 11002-02.2014.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Dra. Daia Gomes dos Santos, Agravado(s): LIZA MARIA BALBINO FLAUSINO, Advogada: Dra. Luiza Teresa Smarieri Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11082-90.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANGELA PEREIRA BRITO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva Laguna, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. Raissa Bressanim Tokunaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11180-65.2014.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, Procurador: Dr. Gislaene Placa Lopes, Agravado(s): ALLAN RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Valkiria Eliane de Andrade, Agravado(s): WORK SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11195-13.2014.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): CLÓVIS AGUIAR ROCHA, Advogado: Dr. Leandro Tôrres Vieira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 11293-47.2013.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Embargado(a): GENILSA SILVA CARVALHO, Advogada: Dra. Flávia Teixeira Nogueira de Sá, Advogado: Dr. Wenderson Aparecido Nunes dos Santos, Embargado(a): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11318-51.2014.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): LUIZ CARLOS ZANON, Advogado: Dr. Élber Henrique Rizziolli, Advogada: Dra. Sandra Alves Rizziolli, Advogada: Dra. Elisabete Gislaíne Martins, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Renata Ferraz Ribeiro Almada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 12643-47.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ODETE MARIA SERAPHIM, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 20052-73.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPREITEIRA FARINEA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Daniela Bearzi,



Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO DE MATOS, Advogado: Dr. Júnior Antônio Soldatelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; II - dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 20178-61.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VONPAR ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): CAROLINA CARDOSO DUTRA, Advogada: Dra. Cláudia Volkmer Destefani, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 20422-93.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): GIOVANI DO NASCIMENTO SALERNO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): VERSÁTIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Rosana Lírio Paz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 20853-76.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PEDRO MEDEIROS ESPINDOLA, Advogada: Dra. Marília Goulart Dutra, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 21320-92.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BEBIDAS FRUKI S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): EDUARDO DIENSTMANN SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56800-15.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUELI APARECIDA KOOL MODESTO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: RR - 71700-71.2007.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ADÃO MARTINS NETO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC), não conhecer do Recurso de Revista nos tópicos "PRELIMINAR DE NULIDADE DO V. ACÓRDÃO REGIONAL - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" e "PLANO DE DISPENSA INCENTIVADA (PDI) INSTITUÍDO POR ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - VALIDADE E EFEITOS"; dele conhecer quanto à "MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação ao art. 17 do CPC de 1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da penalidade processual imposta; conhecer do Recurso de Revista no tópico "JUSTIÇA GRATUITA - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 72900-28.2007.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSÉ OSMAR RUKEL, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s):



BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Luís Carlos Kader, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC), não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 80965-25.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): MARIA JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA PASSOS, Advogada: Dra. Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 81366-33.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Advogado: Dr. José Lustosa Machado Filho, Advogada: Dra. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): PEDRO DE SOUSA MENDES FILHO, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 81779-40.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Advogado: Dr. Livia de Almeida Macedo, Advogado: Dr. Victor Ferreira, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): IOLINDA FALCÃO CARVALHO, Advogado: Dr. Mário Felipe Ribeiro Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 91700-46.2008.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): NATAL CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Dra. Viviane Fernandez Prudêncio de Campos Lobo, Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC), não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 98800-19.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogado: Dr. Maykon Veiga Vieira dos Santos, Agravado(s): JOSÉ CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Tavares Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107400-22.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Agravado(s): ADILSON VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Amanda Aguiar Dias Azzini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130526-71.2013.5.13.0015 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CRISTAL MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): FABIANA FRANÇA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Gabínio Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 168000-35.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALE S. A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ELIAS BOTELHO COELHO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. João Eugênio Modenesi Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 300800-56.1996.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESPÓLIO de SÉRGIO WILSON EBERLEIN, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra.



Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 359900-33.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): ADENILZA PAULINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: RR - 408300-32.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALEX DIAS TEIXEIRA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC), não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 689400-03.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VICENTE DE PAULO BRITO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC), não conhecer do Recurso de Revista nos tópicos "PRELIMINAR DE NULIDADE DO V. ACÓRDÃO REGIONAL - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "PLANO DE DISPENSA INCENTIVADA (PDI) INSTITUÍDO POR ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - VALIDADE E EFEITOS" e "AVISO PRÉVIO INDENIZADO - PROJEÇÃO - RETIFICAÇÃO DA CTPS"; julgar prejudicada a análise do tema "COMPENSAÇÃO"; conhecer do Recurso de Revista no tópico "JUSTIÇA GRATUITA - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 855985-05.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Kader, Recorrido(s): MAIRA APARECIDA NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC), conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de fls. 1197/1201, que julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial, em razão da quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas oriundas do contrato de trabalho pela adesão ao PDI. **Processo: Ag-AIRR - 1000855-64.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Tatiane Alves de Oliveira Conde, Agravado(s): CAMILA MATOS DE SOUSA GONÇALVES, Advogada: Dra. Silvana dos Santos Freitas, Agravado(s): BRASVALOR – LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001671-81.2014.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S/A, Advogado: Dr. Érico Borges Magalhães, Advogada: Dra. Selma Alexandra de Souza Silva, Agravado(s): WANDERLEY DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S.A. E OUTRAS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Fernando José de Camargo Aranha, Advogada: Dra. Patricia Simões Sangirardi Silva, Advogado: Dr. Luiz Henrique de Camargo Aranha, Agravado(s): EXPRESSO CIDADE TIRADENTES TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo de Melo Sinzinger, Advogada: Dra. Valdete Alves de Melo Sinzinger, Agravado(s): CONSORCIO LESTE 4, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 3078400-35.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: AMILTON DE CASTRO, Advogado: Dr. Napoleão Lyrio Teixeira Neto, Embargado(a): DEVONILDO CANDIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Schetino de Lima, Embargado(a): ANORELINA MAIRA DA SILVA, Embargado(a): CARLOS ALBERTO MACHADO JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 9-76.2015.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alberto Bohnen Filho, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): SUZANA MARIA GALLAS EICKHOFF, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26-18.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CARLOS MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Nuud de Souza, Advogado: Dr. Cibele Nogueira da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 34-12.2014.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDMÁRIO SILVA MOURA, Advogado: Dr. Adriana Maria Lessa Cícero Ribeiro, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 61-43.2015.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ALAN JÚNIOR DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 77-41.2015.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FORDNEY RAMOS PACHECO, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Advogada: Dra. Anna Beatriz Parlato de Lima, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 87-47.2012.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IPIRANGA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Éder Pucci, Advogada: Dra. Viviani Barboza Garavaso, Embargado(a): ARLINDO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Flávio Rogério de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 124-78.2014.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROATIVA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Spinelli Rino, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127-79.2014.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GETEL TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Alexandre Icibaci Marrocos Almeida, Agravado(s): JANILDO DA SILVA MELLO, Advogado: Dr. Leandro Fernandes de Avila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132-09.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina



Rodacoski, Agravado(s): ANA JOSEFA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164-64.2012.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EAS - ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): RAFAEL HENRIQUE DA SILVA, Advogada: Dra. Gerardyne Pascaretta Bessone de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173-59.2014.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): JOSÉ RICARDO MOREIRA, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Advogada: Dra. Mariana Angelica Buarque da Rocha Ulisses, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Advogado: Dr. João Vieira dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174-36.2015.5.19.0064 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA DE CANA DE AÇÚCAR TAQUARI LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Martins Júnior, Agravado(s): JEFFERSON MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Aluizio Salvino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 198-13.2012.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, Advogado: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Recorrido(s): MAGNÓLIA FRANCISCA PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação do agravo de petição e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no exame do recurso interposto pelo executado, como entender de direito. **Processo: AIRR - 206-29.2014.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADAMI S.A. - MADEIRAS, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): VALDEMAR KLABUNDE, Advogado: Dr. José Altair Stopassoli Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: AIRR - 242-18.2015.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): INGRID PRISCILA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauren Porto Alegre dos Santos, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252-92.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLANETA AMBIENTAL - CENTRAL DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Icbaci Marrocos Almeida, Agravado(s): JOSÉ MARIA DIAS, Advogado: Dr. Alexandre Zamprogno, Advogado: Dr. Higo Luiz Ferreira Pereira, Agravado(s): NUTRIGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Icbaci Marrocos Almeida, Agravado(s): SUATRANS EMERGÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Icbaci Marrocos Almeida, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Cláudio Cesar de Almeida Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261-73.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ VITOR FERREIRA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 285-**



51.2014.5.12.0031 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eneas Bazzo Torres, Procuradora: Dra. Cristiane Kraemer Gehlen, Embargado(a): COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO JUNKES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Renato Borges Barros, Advogado: Dr. Johann Homonnai Júnior, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 287-42.2014.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO COLÉGIO ARAUTOS DO EVANGELHO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Agravado(s): SANDRA REGINA CEOLIM, Advogada: Dra. Neusa Melillo Bicudo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288-36.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Agravado(s): JULIANA TEIXEIRA MARQUES, Advogado: Dr. João Luís Mendonça Scanavez, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 316-37.2015.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diogo Guedert, Advogada: Dra. Marcella Marchoretto Corleto, Agravado(s): ADILSON JOÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Adail Telles Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 325-62.2015.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Procurador: Dr. Lucas Schwinden Dallamico, Embargado(a): MARINALVA PEREIRA, Advogado: Dr. Jackson Pellizzari, Embargado(a): ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 334-27.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravado(s): MOISÉS CARLOS DE SABOIA, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 384-61.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ANA CARDIN MOLENA, Advogado: Dr. Fábio Paula de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITUPEVA, Advogada: Dra. Vanusa Aparecida de Oliveira Freire, Advogado: Dr. Fábio Paula de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 390-08.2014.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCO AURÉLIO MENDONÇA KRUG JÚNIOR, Advogado: Dr. Márcio Marcelo Pereira Iung, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas em relação ao tema "Indenização por danos morais e materiais. Prazo prescricional contra o herdeiro menor", por ofensa ao art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão de indenização por danos morais e materiais, julgando-a extinta, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/15. Custas em reversão pelo reclamante, isento por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 521); declarar prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista da reclamada e do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 392-48.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



TRADIMAQ LTDA., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): DIEGO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: ED-ARR - 397-38.2010.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLARENCE BRITO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Advogado: Dr. Margareth de Lourdes Vaz de Mello, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 411-72.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS CARLOS OLIVEIRA DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Advogado: Dr. Rodolfo Miguel Soares Helou, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 418-61.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Débora de Almeida Bulhões, Agravado(s): JOSÉ ARIMATEIA GARCIA FERREIRA, Advogado: Dr. Andreia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: AIRR - 436-29.2013.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JONAS NEIVA DE ABREU, Advogada: Dra. Simone Maria Valle Barbosa dos Anjos, Advogado: Dr. Marco Aurélio Valle Barbosa dos Anjos, Advogado: Dr. Valfran Miguel dos Anjos, Advogado: Dr. Thales do Valle Barbosa Anjos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dariel Elias de Souza, Advogada: Dra. Anely de Moraes Pereira Merlin, Advogado: Dr. Gracielle de Almeida Campos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Cáceres, Advogada: Dra. Luana de Almeida e Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 447-16.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Agravado(s): LEANDRA MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Roseglisse Gonçalves Nunes, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do disposto no art. 543-B, § 3º, do CPC/1973 (art. 1.040, II, do CPC), negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado, mas por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 507-30.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOA VISTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): ANTÔNIO GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 528-34.2014.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, Advogado: Dr. Cristiana da Silva Garvalho, Advogada: Dra. Ana Priscilla Feitosa Rodrigues, Agravado(s): SILVIO CIRQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcia Regina Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 569-25.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Katia Regina Stocker Negrini, Recorrido(s):



ELAINE TOBIAS, Advogado: Dr. Airton Rafael Bier, Recorrido(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Zachy do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome da parte recorrida, LÓGICA SERVIÇOS LTDA. **Processo: ARR - 571-14.2014.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): GRAZIELE DE BRITO CARDOSO, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Agravado(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Adicional de periculosidade"; dele conhecer em relação ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos e dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 602-69.2015.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ ILTON ANDRADE FERRO, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Agravante(s) e Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 628-91.2015.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Procurador: Dr. Lucas Schwinden Dallamico, Embargado(a): ADRIANA SABINO, Advogado: Dr. Wellington Cavalcanti da Silva, Embargado(a): EXACT CONSTRUÇÕES, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Victor Hugo da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 646-15.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LEDA SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 660-32.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Sousa Moraes, Advogada: Dra. Luana Ferreira dos Reis, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 668-64.2014.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MAIS FRANGO MIRAGUAÍ LTDA., Advogada: Dra. Juliani Rebelatto, Recorrido(s): MARIZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Victor da Silva Bresolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 675-07.2011.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viégas, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): URBELUZ ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Fábio José de Faria Procaci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista respectivo, por ofensa ao artigo 942 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença no que se refere à



responsabilização solidária das reclamadas. **Processo: RR - 680-44.2014.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Dra. Daiane Medino da Silva, Advogada: Dra. Marise Lao, Recorrido(s): MINORU KANNO, Advogado: Dr. Joel Vidal de Oliveira, Advogada: Dra. Adriana Vieira Bernardino, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 685-58.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO GONÇALO LIECHOCKI, Advogado: Dr. Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Michelle Cristina Taborda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: ED-RR - 710-95.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Advogado: Dr. Maíra Nogueira Veneziani da Silva, Embargado(a): REINALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cecília Helena Ribeiro Rodela Viviani, Embargado(a): OCA CGT CONSTRUTORA LTDA. - EIRELI, Advogado: Dr. Douglas Gonçalves Campanhã, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 726-48.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): RODOLFO EUTÁQUIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Agravado(s): FB EXPRESS LTDA., Advogado: Dr. Aduari Antônio de Souza Brito, Agravado(s): LITOCROMIA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: AIRR - 728-54.2015.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORLANDO OLEGÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 744-60.2015.5.06.0233 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravante(s) e Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): VAGNER PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Fonseca de Sena Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante e agravada FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. **Processo: AIRR - 747-15.2015.5.06.0233 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - WALBRIDGE - PROJETO FIAT, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): ORLANDO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Nayara Castro Camilo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do reclamado, conforme relatório (CONSÓRCIO CONSTRUCAP - WALBRIDGE - PROJETO FIAT). **Processo: AIRR - 749-98.2014.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO DE LIMA RESENDE, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: RR - 772-02.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALDIR SIMÕES GOMES, Advogado: Dr. Guilherme Custódio de Lima, Advogado: Dr. Franciane Fontana Gomes, Recorrido(s): MARILAN ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de se manifestar expressamente sobre a prova documental carreada aos autos ("recibos de pagamento juntados pela reclamada (fls. 124/167) e demonstrativos (fls. 338/395)", esclarecendo se as horas intervalares foram regularmente computadas nos demonstrativos apresentados pelo reclamante e se os recibos de pagamento juntados pela reclamada são capazes de comprovar a prestação habitual de horas extras e descaracterizar a validade da autorização concedida pela Portaria Ministerial para redução do intervalo intrajornada, restando prejudicado o exame dos temas remanescentes, para evitar a cisão do julgamento. **Processo: AIRR - 774-48.2015.5.06.0281 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): ADJAILSON VERÍSSIMO DA SILVA, Advogada: Dra. Elvira Maria Ximenes Cidrim, Advogada: Dra. Eliane Maranhão Barbosa, Advogada: Dra. Maria do Rosário de Fátima Vaz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 804-06.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VASCO TADEU SARAIVA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Vítor Santos de Godói, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Wesley Gonçalves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 825-58.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FABIANO ALVES BASTOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 837-35.2013.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Embargado(a): ELIETE DELPASSO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Bruno Moreno Moreira, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 841-16.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA REGINA PEREIRA KUSHIYAMA, Advogado: Dr. Camila Marques Leoni Kitamura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. Carlos José de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 847-78.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUWILL ABC LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pontes Lopes Cavalheiro, Recorrido(s): VALDETE VENÂNCIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada e, por consequência, do recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 849-32.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO



DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Agravado(s): JOSÉ JACSON ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Güths, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, a teor do artigo 997, § 2º, III, do CPC/2015. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, JOSÉ JACSON ANDRADE DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 888-87.2013.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): MARCOS ROBERTO ALVARINO BORBA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 940-25.2014.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Claro, Agravado(s): NATALY PEREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Valéria Cristianne Kunihoshi Mariano, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 943-16.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO NATAL DE BRITO, Advogado: Dr. Leonardo Olavac Sena Fontoura, Agravado(s): MAMUTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Odonel Vilas Boas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 997-37.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL RODRIGUES PORTO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1025-16.2014.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMARA MARIA DE LIMA FARIAS, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Agravado(s): EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1027-42.2013.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fabiano Zouvi, Agravado(s): THAÍS ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Rozângela de Souza Marques, Advogado: Dr. Alexandre de Brito Faria, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1085-62.2014.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Recorrido(s): BRUNO CEZAR STOCKMANN, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à validade do pacto coletivo e à improcedência do pedido. **Processo: ARR - 1097-27.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): TATIANE AZEVEDO BARROS CAMPONEZ, Advogado: Dr. Caio Vinícius Kuster Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para,



destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: ARR - 1099-48.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO ODEBRECHT AMBIENTAL - OCEANPACT, Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEDIMAR SANTANA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada, Oceanpact, em relação à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da segunda reclamada quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente sobre todos os aspectos essenciais que permaneceram controvertidos e que foram devidamente questionados mediante embargos de declaração (fls. 466/467) relativos à impossibilidade de condenação solidária da recorrente à reintegração do reclamante, ante o óbice da necessária aprovação em concurso público, nos termos do disposto no artigo 37, II, da CF; e c) declarar prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista da segunda reclamada e do agravo de instrumento da primeira reclamada. **Processo: AIRR - 1102-84.2014.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Polisel Gonçalves, Agravado(s): LORENA COSTA BASSOA, Advogado: Dr. Celso Alves Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1141-54.2014.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): MARCILON TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ronaldo Marinho, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Fábio do Prado Brandão Totti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1170-58.2013.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TYRESOLES DE SERGIPE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Augusto Souza Silva, Advogado: Dr. Luiz Alberto Melo dos Santos, Agravado(s): EUNICE LIMA, Advogado: Dr. Fernando Almeida da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1195-39.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Natal Spilere, Embargado(a): DIEGO MARTINS CAMPOLINO, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Demerval Ribeiro Vianna Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1254-27.2015.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Agravado(s): JORGE JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1290-51.2014.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SERRARIA MILDAU LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Advogado: Dr. Thiago Luís Beltrame, Embargado(a): JOÃO



SIDIRLEI GONÇALVES DE CHAVES, Advogado: Dr. Lindalva Lopes da Maia, Embargado(a): MARTA TERESINHA DIDONE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1331-58.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Embargado(a): COSMO DAMIÃO SANTIAGO, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1358-69.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA ÁVILA E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Gustavo de Ávila Carreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1392-57.2015.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): WILSON GOMES DE MOURA, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: AIRR - 1407-21.2015.5.23.0076 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEONILDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério R. Guilherme, Agravado(s): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1415-48.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Agravante(s): LEANDRO PINTO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, em face da diretriz do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 1442-27.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): LÉCIO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Roberto Teles Cavalcante, Agravado(s): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Karin Frantz, Advogado: Dr. Angelito José Barbieri, Advogado: Dr. Cidney César de Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: ARR - 1448-44.2014.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SORAIA DE FÁTIMA RAMOS, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Agravado(s) e Recorrido(s): RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Carla Alvarenga de Lima, Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Advogado: Dr. Bruno de Mello Brunetti, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Advogado: Dr. Valéria dos Santos Estorillio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1457-60.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NATAEL PONTES DE JESUS, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Advogado: Dr. Anderson Peres da Silva, Recorrido(s): IRTHÁ ENGENHARIA S.A.,



Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Recorrido(s): ALVES & LISBOA LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Geraldo Darif Saldanhas, Recorrido(s): VCCON ENGENHARIA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1462-81.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JADY CRISTINA COSSI BARBOSA, Advogada: Dra. Andréa Mara Garoni Sucupira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: ED-AIRR - 1513-82.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUCAS ALVARENGA RIBEIRO, Advogado: Dr. José Sucasas Hubaix, Advogado: Dr. João Henrique Resende Lisboa, Advogada: Dra. Patrícia Nominato de Oliveira, Embargado(a): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar erro material, sem a impressão de efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1556-52.2014.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMARGO CORREA ENERGIA E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ROBSON GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Alex Esteves da Fonseca, Agravado(s): HOCHTIEF DO BRASIL S.A, Advogado: Dr. José Luiz Penalva, Agravado(s): F A GOMES CONSTRUÇÕES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1591-03.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LARISSA NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1628-83.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO - STISMMMEC, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): MAURO MARIANO LOPES - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: AIRR - 1673-81.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OGMO-ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): PAULO FRANCISCO RIBEIRO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1749-57.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): ANDERSON VINÍCIUS SANTOS MADUREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte embargante, ALMAVIA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A. **Processo: AIRR - 1755-05.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELCIO PASSAGLIA, Advogado:



Dr. Dáison Carvalho Flores, Agravado(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Thiago Beze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, ELCIO PASSAGLIA, conforme relatório. **Processo: RR - 1762-83.2014.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): CLÁUDIA BAIA, Advogado: Dr. Manoel Carlos Pereira de Souza, Recorrido(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II e § 2º, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença. **Processo: ED-AIRR - 1770-66.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IVANILDO DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1779-13.2014.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Paula Karen Felice de Sales, Agravado(s): EDGARD RIBEIRO DE JESUS JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1860-89.2015.5.07.0034 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Advogada: Dra. Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Agravado(s): FRANCISCO ERNANDES CORREIA FILHO, Advogado: Dr. Reinaldo Szydoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2016-20.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Vaneska Gomes, Agravado(s): FRANCIMAR DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procurador: Dr. Carlos Helvecio Leite de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2073-28.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano Portugal, Embargado(a): ELIANA CARNEIRO DE CASTRO, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2157-60.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISRAEL SEVERINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Agravado(s): VIVI BARROS BUFFET LTDA., Advogada: Dra. Nina Dal Poggetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2159-74.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PASSALACQUA & CIA LTDA, Advogado: Dr. Sebastião Machado Botelho, Embargado(a): DJALMA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Advogado: Dr. Sebastião Machado Botelho, Advogado: Dr. Eduardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2164-18.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): LUIZ CARLOS BARRETTO, Advogada: Dra. Carmen Cristina Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 2178-09.2012.5.15.0017 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODORÁPIDO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Nepomuceno de Assis, Advogado: Dr. Ricardo Alves Athaide, Agravado(s): VALDIR FRANCISCO BARBOSA JÚNIOR, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2183-10.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDOIR URREA GOMES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2234-27.2012.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Mauricio Carlos Ribeiro, Recorrido(s): MONIQUE DE AZEVEDO PEREIRA OZÓRIO, Advogado: Dr. Paulo Fernando Lacerda Bastos, Recorrido(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO E OUTRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 2250-12.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): WILSON DE SOARES E MARTINS, Advogado: Dr. Getúlio Cavalcante, Embargado(a): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2400-09.2006.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Patrícia Bera Damásio, Agravado(s): BAR E LANCHERIA FIDALGO LTDA. - ME, Agravado(s): VALDIRA MATOS DA GAMA, Agravado(s): HEBERT JOSÉ PEREIRA GAMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2458-74.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTOS FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): DJONY MENDES, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2704-11.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MICHEL SACCAB FILHO, Advogada: Dra. Lúcia Anelli Tavares, Agravado(s): DARCI VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2764-57.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Bragato, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): LEONARDO ANTUNES FONTANES, Advogado: Dr. Hugo Rafael Tomé Jesus, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que constem como agravantes MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS. **Processo: RR - 2825-50.2015.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JUCILEIA CRISTINA CARDOZO RECCO, Advogado: Dr. Ivan Bitencourt, Recorrido(s): RESTAURANTE CHINES XU SHAOLAN LTDA., Advogada: Dra. Cristina Frello Joaquim Guessi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a reclamada a formalizar a rescisão contratual na CTPS da reclamante, a liberação de guias para habilitação no seguro-desemprego ou a indenização



correspondente, bem como ao pagamento de aviso-prévio, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, FGTS do período não recolhido e multa de 40%, conforme se apurar em execução. Improcedentes os pedidos de honorários advocatícios, porque não satisfeitos os pressupostos da Súmula nº 219/TST, e de pagamento da multa do art. 467 da CLT, dada a controvérsia acerca das verbas postuladas. Custas pela reclamada, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), que ora se arbitra à condenação. **Processo: ED-AIRR - 2980-97.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NOEMIA GUSS BARBOSA, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Embargado(a): SELECTION COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS LTDA., Advogado: Dr. Jacques Ronacher Passos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3040-82.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Almeida Silva, Agravado(s): PATRICIA RIBEIRO MOMBACH, Advogada: Dra. Carla Gianne Bittencourt Hazor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3065-09.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): LÉO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elmir de Souza Matta, Agravado(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Advogado: Dr. Pablo Troncoso Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3305-57.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DI GIAIMO TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Selma Regina Teixeira de Oliveira Delmondes, Agravado(s): ESPÓLIO de NELSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Fernando Attenhofer de Souza, Agravado(s): JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA MENEZES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Riqueza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4633-74.2013.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): JOVINA MARIA DA CUNHA E OUTROS, Advogado: Dr. Elisandra dos Santos Crispim, Agravante (s) e Agravado (s): KLACE S.A. PISOS E AZULEJOS, Advogado: Dr. Nicole Ávila Amador, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10141-94.2015.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Cantizani, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): JOÃO BATISTA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Pazianotto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES QUE OPERAM NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E TRABALHADORES AVULSOS DE CAPIVARI E REGIÃO., Advogada: Dra. Kesia Salerno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que constem as devidas grafias dos nomes das partes RAÍZEN ENERGIA S.A. e SINDICATO DOS TRABALHADORES QUE OPERAM NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E TRABALHADORES AVULSOS DE CAPIVARI E REGIÃO. **Processo: AIRR - 10227-59.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): BRAZ JOSÉ MACIEL, Advogado: Dr. Ricardo Aires Bagatini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome da reclamada, "Alcoa Alumínio S.A."; **Processo: AIRR - 10273-27.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO CIAMPA NICOLOSI, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10318-55.2015.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIZABETH APARECIDA LOPES ABREU, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10321-46.2014.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): OSWALDO APARECIDO PERRI, Advogada: Dra. Marli Alves Miquelete, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, Advogado: Dr. Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia e acentuação na parte Agravada NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO. **Processo: AIRR - 10379-26.2015.5.03.0176 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NAIARA ALVES MARQUES, Advogado: Dr. Luerson Italo da Silva, Agravado(s): NONNA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcílio Cassini da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10423-71.2014.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): THAIS CRISTINA FIORAVANTI, Advogado: Dr. Edson César de Souza, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana Eloisa Bianco, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASVALOR LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela reclamante e pelo segundo reclamado, Banco do Brasil S.A., e negar-lhes provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o enquadramento da reclamante como bancária e o consequente reconhecimento do direito à jornada de 6 horas diárias e 36 horas semanais prevista no artigo 224, caput, da CLT. **Processo: AIRR - 10477-33.2015.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): PATRÍCIA AFONSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique da Silva Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10561-84.2015.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Dra. Kátia Sakae Higashi Passotti, Embargado(a): SÉRGIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES, Advogado: Dr. José Luiz Pucciarelli Balan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte embargada, SÉRGIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES. **Processo: AIRR - 10578-02.2014.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Advogado: Dr. Ivan Marcelo Andrejevas, Agravado(s): MARCOS GOMES DUTRA, Advogado: Dr. Claudinei Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10652-57.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JÚLIO



HENRIQUE LUSITANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: AIRR - 10687-30.2014.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): JOÃO CARLOS APARECIDO CALEDO, Advogado: Dr. Reynaldo Amaral Filho, Advogado: Dr. Sirlei Fátima M. Dota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A. **Processo: ED-RR - 10725-92.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALCOA ALUMINIO S/A, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Embargado(a): ALEXANDRE NERY FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo de Souza Muniz, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Cancian, Advogado: Dr. Anderson Levi Cancian, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10744-58.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIDRO REAL - REVESTIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cenamo Junqueira, Agravado(s): DEISE DAIANE RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10762-98.2014.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANA MARA DE CASTRO PEREIRA, Advogado: Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro, Advogado: Dr. Edson Ferreira Quirino, Agravado(s): SCHUTTER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10768-15.2014.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Embargado(a): ELISA MARA PEREIRA LEMES, Advogado: Dr. Sabina Nobue Uryu, Embargado(a): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10867-76.2015.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURICIO BARBOSA SALES, Advogado: Dr. Alex Dylan Freitas Silva, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s): CASA DA VISTORIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Monteclaro César, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11021-88.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Carla Pittelli Paschoal D'arbo, Agravado(s): SEILY PERPÉTUA BOCHIO, Advogado: Dr. Ademir Cândido Inácio, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11072-23.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): HELLEN FERNANDA MACEDO DA ROSA KLENKAUF, Advogado: Dr. Camila Feijó Borba Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11083-67.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): RONILDO HENRIQUE DA SILVA,



Advogado: Dr. Lucio de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11104-50.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): EDEMILSON DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Felipe Pereira da Luz, Embargado(a): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Kistenmacker Amorim, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 11106-15.2014.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MIGUEL POLVEIRO, Advogada: Dra. Olívia Hellen Livramento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11141-24.2013.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO FONTES SILVA, Advogada: Dra. Isabel de Lemos Pereira Belinha, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Juliana Andrade Alencar Alves, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Rafael Ribeiro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11196-75.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DELTA S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): ARNALDO BALDOÍNO DE SOUSA, Advogado: Dr. Renê Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11305-80.2013.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Yunes Cabral Marques e Sousa Nunes, Agravado(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Advogado: Dr. Alício Batista Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11331-47.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Wilian Fraga Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11349-41.2013.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FLÁVIO ADRIANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Advogada: Dra. Fabiana Salgado Resende, Agravado(s) e Recorrido(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Agenor Pereira de Meira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no montante de 15% sobre o valor da condenação. **Processo: AIRR - 11392-78.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabiola de Souza Jimenez, Agravado(s): ALENCAR FAUSTINO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11402-88.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): JOSIANE FRATA DE SÁ, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças de adicional por tempo de serviço previsto em lei municipal. Supressão. Alteração contratual. Prescrição total", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão a diferenças salariais advindas da alteração nos percentuais do adicional por tempo de serviço instituído por lei municipal, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, II, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 11409-60.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): DORA MIRANDA SILVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11587-72.2013.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogado: Dr. Rodolpho de Macedo Finimundi, Agravado(s): PAULO ALBERTO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ennyotácio Pires Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11644-47.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO ETANOL, Advogado: Dr. Fábio de Souza Figueiredo, Agravado(s): TIAGO HENRIQUE COELHO, Advogado: Dr. Héricles Danilo Melo Almeida, Agravado(s): JÚNIOR & SANTOS SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): LOGUM LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 14600-46.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Sousa Soares, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): MARIA DAS DORES RIBEIRO, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 15300-43.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vicente de Alkmim Pimenta, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 20017-46.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALCIDES RICARDO BARCELLOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Fabrícia Dreyer, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Advogada: Dra. Renata Berenice Veiga do Amaral, Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Advogado: Dr. Poliana Reis de Santana Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20091-41.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JONATAN FLORES, Advogado: Dr. Lucas de Rezende Bringhenti, Agravado(s): TRANSPORTES E LOGÍSTICA TGR LTDA., Advogado: Dr. Antônio Silva e Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20148-63.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GREYCE VOLANTE DE PAULA, Advogado: Dr. César Pereira, Agravado(s): INTERVALOR - COBRANÇA, GESTÃO DE CRÉDITO E CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, Agravado(s): BANCO HONDA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Miguel Alvim Coelho, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20245-75.2014.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENEU ALBERTO HUBNER, Advogado: Dr. André Schiller Ivankio, Agravado(s): RETROMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Matheus Sucolotti Binotto, Agravado(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Cecília Debiasi de Lima de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20267-13.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELOI WISNIEWSKI, Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Agravado(s): DARCI VULFF, Advogada: Dra. Josiane da Silva Borba Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20296-53.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): JÉSSICA MOREIRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Soares Brogiato, Advogado: Dr. Valtair José Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada, JÉSSICA MOREIRA DA SILVEIRA. **Processo: AIRR - 20307-24.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): FRANCIELE DA SILVA MARTINS, Advogada: Dra. Gabrielle Flores Zoldan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: RR - 20320-52.2013.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): SOELI DE PAULA QUARESMA, Advogado: Dr. Sedeni da Rosa Conceição, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Garcia, Recorrido(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável", por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia na parte Agravante Aes Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. **Processo: AIRR - 20402-74.2014.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): PAULO RICARDO MACHADO, Advogado: Dr. Daniel Coral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: AIRR - 20405-88.2015.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ANDERSON MENDES FANTIN, Advogada: Dra. Tina Paula Gervasoni Müller, Agravado(s): MASSA FALIDA de BRENDLER CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Andrei Rohenkohl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o feito tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: ARR - 20470-60.2015.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. Caroline Stürmer Corrêa, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s) e



Recorrido(s): NATÁLIA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Airton Rafael Bier, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: ARR - 20514-27.2014.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s) e Recorrido(s): KARINA EVANIR GOMES BARBOZA, Advogada: Dra. Karine Soares Conceição, Agravado(s) e Recorrido(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: AIRR - 20517-60.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANAÍNA DA SILVA RIBEIRO MACIEL, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20597-78.2015.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, Advogada: Dra. Érica Genovencio, Agravado(s): PATRICIA SEVERO DE ANDRADE REGES, Advogado: Dr. Janise Koehler Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20618-63.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ RIEGEL PRATI, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20696-21.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VOLNI BURGUEZ, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que este se manifeste quanto ao tema alusivo à duração do trabalho/enquadramento no art. 62, II, da CLT, também sob a ótica de haver ou não o pagamento de gratificação de função à reclamante, nos termos previstos no parágrafo primeiro desse dispositivo legal, ou de receber remuneração diferenciada. Prejudicada a análise das demais matérias trazidas no recurso de revista da reclamante, bem como prejudicado o exame do agravo de instrumento por ela interposto. **Processo: ARR - 20720-28.2013.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Montenegro Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): GIOVANE RODRIGUES LUZ DA SILVA, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: ARR - 21767-25.2014.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TOK PLASTI-METAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Agravado(s) e



Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ RAMOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo César Veiga de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) homologar a renúncia do reclamante aos honorários advocatícios e julgar extinto o processo com resolução de mérito, nesse ponto, nos termos do artigo 269, V, do CPC/1973 (atual artigo 487, III, "c", do CPC/2015), e, conseqüentemente, prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 22263-55.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANGELITA RIEFF GONÇALVES, Advogado: Dr. João Alberto dos Santos Moraes, Agravado(s): GUAÍBA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES E BENEFICIAMENTO DE FIBERGLASS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar o nome correto da agravada GUAÍBA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES E BENEFICIAMENTO DE FIBERGLASS LTDA. **Processo: AIRR - 24318-83.2013.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldí de Melo, Agravado(s): EDIVALDO SILVA DE MOURA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: AIRR - 24654-34.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO DHIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wander Medeiros Arena da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: AIRR - 25083-57.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OURO VERDE TRANSPORTE E LOCAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Cristiane Bientenez Sprada, Agravado(s): ANDERSON DA CONCEIÇÃO GIALDI, Advogado: Dr. Roberto de Avelar, Agravado(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Gleison Matos Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: AIRR - 25235-21.2014.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): ESPÓLIO de JITUMORI ARATA, Advogado: Dr. José Messias Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25400-27.2014.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO SOCIAL CAMILIANA, Advogado: Dr. Rodrigo Fortunato Pinto, Agravado(s): MIRELI SILOTTI MASTELO, Advogado: Dr. Marcelo Schiavini Cossati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32041-18.2007.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Afonso Torres Nicolini, Agravado(s): TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Antônio Batista, Agravado(s): CAMILA FRANCINI DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, não sendo o caso de exercer o juízo de retratação, nos termos do art. 543-B do CPC/73 (art. 1.040, II, do CPC em vigência), manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela União. **Processo: AIRR - 57800-18.2005.5.05.0431 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Carlos de Souza Falcon, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ LUÍS REIS BRAGA, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA. **Processo: AIRR - 70900-80.2012.5.16.0013 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIKEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA KEILA S.A., Advogado: Dr. Jonas Tavares Dias, Advogada: Dra. Maria Aucimere Soares Florentino, Agravado(s): ERIC DIOGO SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Arcione Lima Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 78100-15.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDIÁGUA-PB SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Mário Porto Neto, Advogado: Dr. Bárbara Campos Porto, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Eloi Custódio Meneses, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 80313-51.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Embargado(a): LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Marcus Benedito Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 80610-18.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Diógenes Vítor da Silveira, Embargado(a): SINDICATO DOS VIGILANTES DO TRANSPORTE E SEGURANÇA DE VALORES, ESCOLTA ARMADA E FUNCIONÁRIOS DA TESOUREARIA E CAIXA FORTE DO ESTADO DO PIAUÍ – SINDVALORES, Advogado: Dr. Edson Pereira de Sá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 81387-12.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Advogado: Dr. Ivaldo Carneiro Fontenele Júnior, Agravado(s): LÚCIA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pires Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89100-02.2003.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Alexandre Marques Lanza, Agravado(s): EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marilton da Silva Thomaz, Agravado(s): MASSA FALIDA do MAX TRAFOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. , Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 92000-36.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CINÉSIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas correlatos à incompetência da Justiça do Trabalho, à configuração de doença ocupacional, à incorporação da gratificação de função, à compensação da gratificação de função e às contribuições para a FUNCEF;



conhecer do referido recurso no tocante à questão afeta ao quantum alusivo à indenização por dano moral, por violação do art. 944 do CC, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e reduzir o quantum da indenização por dano moral para o montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 146900-49.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Agravado(s): HAILTON CORREA, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166500-38.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cláudio Codeço Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 170400-69.2004.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WALDIR CAMPOS FILHO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema. **Processo: RR - 183000-59.2002.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARIET BOSSLE CARARA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Eduardo Philippi Mafra, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema. **Processo: AIRR - 207600-23.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO MARINO E OUTRO, Advogado: Dr. Wladimir Albuquerque d'Alva, Advogado: Dr. João Edelardo Freitas Júnior, Agravado(s): MARIA AGUIAR FERREIRA, Advogado: Dr. José Benedito Andrade Santos, Agravado(s): CORESA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Tadeu Carneiro Angelim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/12/2016. **Processo: AIRR - 210318-12.2014.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Advogada: Dra. Ilany Kathariny Costa de Andrade, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Agravado(s): PABLO ROBERTO PRIMO DINIZ, Advogado: Dr. Tertuliano Cabral Pinheiro, Advogado: Dr. Adriana da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 305685-95.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SÉRGIO LUIZ NUNES, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1000188-44.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDERSON EDUARDO DOMINGOS, Advogado: Dr. Gilson José Simioni,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrido(s): FARMÁCIA E DROGARIA POPULAR SÃO BERNARDO LTDA., Advogada: Dra. Marlene Macedo Schöwe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma